
D.R. DAS PESCAS
Despacho n.º 86/2008 de 12 de Fevereiro de 2008

O estabelecimento, por regulamentação comunitária, de quotas de captura de goraz (*Pagellus bogaraveo*) por embarcações de pesca da União Europeia determinou a atribuição a Portugal, na Subzona X da Classificação Estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar, de uma possibilidade de pesca total daquela espécie, nos anos de 2007 e 2008, de 1 116 toneladas, quota destinada à frota de pesca da Região Autónoma dos Açores, tendo em devida conta a actividade tradicional das embarcações nacionais.

A fixação de tal quota levou à instituição de restrições às pescarias da espécie marinha em questão, por via da determinação, através da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro, das capturas totais permitidas de goraz e condições associadas para as embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores e, conseqüentemente, das possibilidades de pesca do conjunto das embarcações de cada uma das ilhas do arquipélago.

Por acordo entre a Administração e as organizações de produtores e as organizações inter profissionais da fileira da pesca foi, entretanto, decidida a adopção de medidas mais rigorosas de gestão, através da repartição da quota de cada uma das ilhas pelas embarcações que nelas mantêm os seus portos de registo e/ou armamento, tal como já fora ensaiado no ano de 2006.

Considera-se, no entanto, oportuno que tal repartição se faça parcelarmente para cada um dos dois períodos anuais do biénio 2007-2008, de maneira a que se possa, no início do próximo ano, proceder aos ajustamentos que eventualmente se venham a impor, nomeadamente por força do disposto nos artigos 12.º, 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 3, da Portaria n.º 2/2007.

Na repartição da quota atribuída a cada uma das ilhas pelos respectivos segmentos de frota artesanal e de frota costeira são, como se impõe, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 4.º, n.º 6, da referida portaria de 11 de Janeiro.

Importa salientar que todas as embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca local e costeira que não figurem nos anexos a este Despacho estão impedidas de manter a bordo, transbordar e desembarcar goraz (mesmo que capturado como captura acessória, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro), incorrendo, em caso de infracção, na prática da contra-ordenação prevista e punida na alínea p) do n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro.

Assim, e considerando o disposto no artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:

1.º As quotas de goraz (*Pagellus bogaraveo*), relativas à Subzona X do CIEM, atribuídas às diferentes ilhas dos Açores para o ano de 2008, são repartidas pelas embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, de acordo com o Anexos I a IX ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2.º As quotas atribuídas não constituem direitos adquiridos das empresas, armadores ou embarcações, podendo ser, a todo o tempo, retiradas ou diminuídas, como resultado de decisões regionais, nacionais ou comunitárias no âmbito da conservação e gestão de recursos.

3.º A captura de goraz durante 2008, apesar da atribuição de quotas por ilha, por segmento de frota e por embarcação, pode vir a ser temporariamente suspensa ou liberalizada, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro.

4.º Depois de esgotada a quota de goraz correspondente a um determinado segmento de frota será decretada, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro, a proibição de manutenção a bordo, transbordo, desembarque, transporte, armazenamento, exposição, colocação à venda ou venda de goraz relativamente ao segmento ou aos segmentos de embarcações de pesca em causa.

5.º Logo que qualquer embarcação atinja a possibilidade de pesca anual de goraz fixada no presente despacho ficará, automaticamente, proibida a captura, a manutenção a bordo, o transbordo e o desembarque de goraz capturado por tal embarcação.

6.º Qualquer embarcação que tenha atingido a possibilidade de pesca anual de goraz fixada no presente despacho antes da entrada em vigor deste diploma ficará proibida de capturar, manter a bordo, transbordar e desembarcar goraz desde o 3.º dia, inclusive, após a sua publicação.

7.º As capturas totais de goraz, incluindo as produzidas na Subzona 34.2.0 do COPACE, efectuadas por embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago não podem ultrapassar os valores fixados nos mapas anexos ao presente despacho.

8.º A disponibilização das possibilidades de pesca das embarcações que, a 30 de Junho, não tenham atingido capturas no valor de 30% da sua quota, por embarcações com registo ou porto de armamento na mesma ilha será formalizada por despacho do Director Regional das Pescas, a partir de 1 de Julho de 2008, sob proposta das associações representativas da frota de pesca da respectiva ilha.

9.º Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento na mesma ilha só pode ser efectuada mediante autorização prévia do Director Regional das Pescas, sob proposta das associações representativas da frota de pesca da respectiva ilha.

10.º Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento em ilhas diferentes só pode ser efectuada com respeito pelo disposto no artigo 4.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Portaria n.º 2/2007, de 11 de Janeiro.

11.º É proibida a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca local e costeira que não possuam quota atribuída pelo presente despacho para a captura daquele espécie marinha.

12.º Constitui contra-ordenação, de acordo com o estabelecido na alínea p) do n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, a infracção ao disposto no número anterior.

13.º As infracções ao disposto nos n.ºs 4.º a 7.º constituem contra-ordenação, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, sendo as mesmas processadas nos termos das disposições pertinentes do capítulo V daquele diploma.

14.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional das Pescas, *Rogério Paulo Simão Feio*.

ANEXO I

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO CORVO

Conj. Ident.	Embarcação	Quota Kg.
SF-24-L	Ana Luíza	1.500
SF-202-L	Baia do Corvo	3.272
SF-198-L	Rei do Oceano	
SF-57-L	Flor do Corvo	2.000
SF-144-L	Hélia	1.500
SF-193-L	Real	2.000
SF-201-L	Valente	2.000
Total	Ilha do Corvo	12.272

ANEXO II**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS****EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DAS FLORES**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg
SF-126-L	Amélia Maria	1.349
SF-204-L	Baía das Flores	
SF-37-L	Cartário	1.451
SF-200-L	Claudia André	1.522
SF-192-L	Costa Lima	1.789
SF-82-L	Eunice Maria	1.183
SF-195-L	Gary Viveiros	2.160
SF-197-L	Lagoa Rasa	3.365
SF-174-L	Laura de Deus	596
SF-113-L	Mauro	596
SF-129-L	Nelo	1.566
SF-150-L	Pérola das Flores	4.557
SF-33-L	Popa da Nau	657
SF-199-L	Porto de São Pedro	3.323
SF-205-L	Ribeira da Silva	596
SF-66-L	Sara	596
SF-203-L	Tubarão Azul	4.573
Novo	Emb. Nova José Ant. Freitas Ataíde	596
Total	Ilha das Flores	30.475

ANEXO III**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS**

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO FAIAL

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/K g.
SF-1-C	Açor Ocidental	7.435
H-509-L	Ana Carolina	1.308
H-501-L	Ana Regina	4.525
H-325-L	Atlântico	1.308
H-522-L	Avó Eduina	4.525
H-338-L	Baía da Feteira	21
H-191-C	Baía das Lajes	7.435
H-503-L	Baleia Azul	2.170
H-441-L	Bambina	38
H-478-L	Barata	542
H-507-L	Botequilha	1.306
H-324-L	Caçador	76
H-193-C	Caldeirinhas	5.900
H-517-L	Capitão Luis	1.306
H-472-L	Catarina Isabel	19
H-458-L	Cavaco e Melo	7
H-510-L	César	667
H-520-L	Conde de Porto Pim	4.525
H-514-L	Débora Marisa	4.525
H-516-L	Dragão Azul	4.525
H-504-L	Elisia Medeiros	4.525
H-210-C	Entre Marés	5.900
H-208-C	Erupção	7.435
H-513-L	Evangelho	26
H-435-L	Fernanda	216
H-209-C	Flor da Horta	7.43
H-512-L	Guemica	1.307
H-493-L	Herculano	542
VE-543-L	Ibo	542
H-199-C	Ilhéu Azul	5.900
H-521-L	João Silva	1.307

H-81-L	Laurinda	49
H-427-L	Lina Rosa	78
H-175-C	M. Arriaga	13.373
H-490-L	Mar e Mar	57
SR-725-L	Maré Viva	23
H-505-L	Maria da Conceição	7
H-410-L	Maria Lima	8
H-205-C	Mistério Azul	5.900
H-282-L	Nanda	29
H-496-L	Natércia	4.525
H-177-C	Neuzamar	8.000
H-515-L	Oceanário	4.525
H-204-C	Ondina	186
H-484-L	Orca	113
H-500-L	Pantera Azul	2.170
H-497-L	Rainha do Oceano	542
H-506-L	Rasgamar	13
H-297-L	Rosa D'Alfama	140
H-462-L	Rosa de Saron	2.170
H-195-C	Rumar	5.903
H-499-L	Salve Rainha	13
H-519-L	Sarita	446
H-206-L	Sereia do Sado	1.367
H-182-C	Sérgio Fábio	5.903
H-495-L	Talisca	19
H-511-L	Tatiana	2.170
H-161-C	Três Rosas	7.436
H-511-L	Tatiana	2.267
H-361-L	Valdo	543
Novo	Emb. nova Carlos A. Sousa	5.903
Novo	Emb. nova Genuino Madruga	5.903
Total	Ilha do Faial	167.079

ANEXO IV**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS****EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO PICO**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/K g.
SR-708-L	Ana	666
SR-614-L	Ana Preta	424
LP-595-L	Anabela	290
LP-750-L	Difa	
SR-677-L	Atlântica	116
LP-454-L	Austrália	244
LP-755-L	Faia	
LP-736-L	Ave	174
LP-752-L	Vanessa	
LP-745-L	Avé Maria	117
SR-723-L	Avo Raul	470
SR-532-L	Baía da Areia	100
LP-748-L	Baía da Arrúdia	752
LP-599-L	Baía das Ribeiras	100
LP-729-L	Bia	179
SR-712-L	Bruno Liliana	175
SR-680-L	Cagarra	3.150
SR-684-L	Família Flores	
LP-737-L	Charrinha	834
SR-728-L	Daniela	418
LP-113-L	Porto da Calheta	
SR-703-L	Diana Sofia	100
LP-722-L	Eunice Fernandes	100
SR-739-L	Família Góis	145
LP-711-L	Fernandes	342
LP-732-L	Fernandes II	586
SR-690-L	Fernando João	215

SR-716-L	Gaivota	981
SR-693-L	Xana	
SR-724-L	Garça	100
LP-742-L	Helena	424
SR-517-L	Helga	100
LP-551-L	Idalmiro	719
SR-699-L	Inglês	556
LP-741-L	Sereia do Mar	
LP-744-L	Írio	424
SR-672-L	Joia do Oceano	525
LP-455-L	Jonin	1.205
LP-638-L	Jorge Humberto	1.461
SR-533-L	Leonilde e Maria	129
LP-730-L	Lima	100
LP-538-L	Lina	2.179
SR-660-L	Lisandra Eunice	320
LP-662-L	Porto das Ribeiras	
LP-738-L	Lurdes Jorge	174
LP-740-L	Malvina e Carolina	100
LP-721-L	Manuela Dias	751
SR-685-L	Maria	120
SR-726-L	Montanha	
SR-729-L	Marisqueira	174
LP-612-L	Marissol	215
SR-731-L	Melo	174
SR-679-L	Minha Amiga	100
SR-717-L	Náná	2.016
LP-728-L	Nesquim	164
LP-288-L	Norberto Gonçalves	1.775
SR-733-L	Nuno e Bia	425
AH-819-C	Pérola de São Mateus	7.016
SR-738-L	Pesqueiro Alto	446
SR-718-L	Zagaia	
LP-686-L	Pico Mar	463

LP-725-L	Pimpolho	635
SR-722-L	Polar	185
LP-743-L	Ponta da Ilha	424
SR-698-L	Pérola	100
H-508-L	Princesa da Horta	774
LP-724-L	Rei do Mar	268
LP-709-L	Sandra de Fátima	100
LP-715-L	Santo André	536
LP-589-L	São Bartolomeu	100
SR-651-L	Senhor Santo Cristo	100
LP-654-L	Senhora da Guia	100
LP-712-L	Senhora do Monumento	119
LP-757-L	Senhora Santa Bárbara	151
SR-687-L	Sereia	100
LP-692-L	Simas	205
SR-735-L	Sol	100
SR-673-L	Sónia Joana	114
SR-711-L	Tejo	125
LP-567-L	Tomás	174
SR-715-L	Vanessa e Marcelo	119
SR-674-L	Vera Lisa	131
LP-540-L	Vigo	273
LP-753-L	Yola	100
Total	Ilha do Pico	38.066

ANEXO V

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SÃO JORGE

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/K g.
VE-526-L	Águia	396
VE-32-L	Atlas	1.775
VE-551-L	Baía de Velas	1.000

VE-203-L	Simão Pedro	
VE-545-L	Bom Jesus	200
VE-549-L	Capitão Iglo	1.000
VE-166-L	Cavaleta	200
VE-138-L	Dita	2
VE-528-L	Estela Maria	450
VE-533-L	Família Terras	
VE-542-L	Goreti	1.879
VE-386-L	Ermaria	
VE-539-L	Iris	884
VE-387-L	José Eduardo	284
VE-511-L	Leonardes	1.532
VE-525-L	Lino	531
VE-409-L	Maria Bárbara	4.855
VE-402-L	Nazária	
VE-535-L	Mónica Xana	2.488
VE-439-L	Nelson de Ruben	437
VE-309-L	Oriana	200
VE-269-L	Ponta dos Cubes	769
VE-541-L	Pontas	481
VE-537-L	Raposo	420
VE-552-L	Rainha da Calheta	796
VE-529-L	Rei da Calheta	
VE-507-L	Marlene	
VE-513-L	Reis	618
VE-504-L	Ricardo	87
VE-527-L	Rui Fábio	1.516
VE-538-L	Rumo	860
VE-397-L	Sidónio	1.000
VE-25-L	Vitalina	
VE-488-L	Zélia Maria	64
Total	Ilha de S. Jorge	24.725

ANEXO VI**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS****EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA GRACIOSA**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/K g.
SG-253-L	Adriano Luz	5.541
SG-228-L	Andrea	500
SG-244-L	Antonino	18.990
SG-237-L	Ataide	
SG-257-L	Flor do Oceano	
SG-236-L	Meneses	
SG-232-L	Baía da Barca	2.188
SG-231-L	Bimbo	8.737
Novo	Emb. nova Fernando Melo	
SG-247-L	Biscoitinho	3.479
SG-10-L	União	
SG-227-L	Bolinha	1.894
SG-246-L	Cordeiro de Deus	6.075
SG-245-L	Emidio Manuel	8.834
SG-234-L	Sagrado Coração de Jesus	
Novo	Emb. nova Valentino Benjamim	
SG-243-L	Ermelindo	4.788
SG-182-L	Estrela Polar	99
SG-218-L	Florim	678
SG-226-L	Lorde	
SG-241-L	Igor	3.000
SG-125-L	João Olímpio	1.076
SG-258-L	Rapa	
SG-249-L	Lagosta	1.341
SG-225-L	Vânia Carla	
SG-256-L	Leonardo de Jesus	6.410
SG-254-L	Licarlu	6.431
SG-207-L	Lula	500
SG-167-L	Manuel Benjamim	1.000

SG-248-L	Maria de Deus	2.800
SG-230-L	Morrão Novo	4.752
SG-194-L	Nossa Senhora Da Boa Viagem	500
SG-255-L	Nova Luz	2.400
Novo	Emb. nova José Silva	
SG-251-L	Nuno I	500
SG-252-L	Pérola da Graciosa	1.918
SG-240-L	Ricardo Nuno	1.500
SG-242-L	Santa Idalina	3.837
Novo	Emb. nova Jorge Espínola	1.200
Novo	Emb. nova Nuno Leite	1.200
Novo	Emb. nova Paulo Silva	1.200
Total	Ilha Graciosa	103.368

ANEXO VII

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA TERCEIRA

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/K g.
VV-01-L	Adeus	1.560
VV-20-C	Águia do Mar	8.640
AH-546-L	Aires Manuel	300
AH-452-L	Almorindo	650
AH-444-L	Americano	2.000
VV-36-C	Ana Margarida	20.000

AH-784-L	Ana Rita	450
AH-817-C	Anfritite	6.890
AH-781-L	Arcturus	1.000
AH-537-L	Amalda Maria	350
AH-820-L	Astro	5.470
AH-844-L	Flávio	
VV-12-L	Atlético	2.700
AH-839-L	Azevedo	1.710
AH-488-L	Pimentel	
AH-790-C	Baía de Angra	9.520
AH-825-C	Brisa do Atlantico	
AH-826-L	Baía Pequena	250
AH-541-L	Baía Porto Judeu	400
AH-823-L	Barreira	400
AH-837-L	Beatriz	250
AH-607-L	Bérrio	600
AH-447-L	Bonifácio	1.320
VV-37-L	Brenda	250
AH-594-L	Carla	250
AH-525-L	Casquinha	600
AH-377-L	Céu Azul	1.350
AH-818-L	Chapinha	3.385
AH-659-L	Sónia	
AH-19-L	Dani	870
AH-11-L	Defensor	250
VV-03-C	Dias Jorge	6.400
AH-586-L	Didia	400
AH-584-L	Diva	810
AH-656-L	Eduardo Cipriano	600
VV-24-L	Elizabete	700
AH-613-L	Emanuel	600
AH-791-C	Estrela Marinha	27.540
VV-33-L	Fátima Maria	550
AH-840-C	Ficher	3.000

AH-642-L	Flor do Mar	300
AH-558-L	Flor do Porto Pipas	540
AH-697-C	Foguete	6.200
AH-255-L	Galo	600
AH-698-L	Pterocládia	
AH-843-L	Frota Azul	
AH-833-L	Clone	
AH-645-C	Gigante	2.375
AH-797-C	Golfim	6.530
AH-709-L	Gracilária	3.517
AH-593-L	Ilha de Jesus	1.835
AH-793-C	Ilha do Sonho	2.700
VV-39-L	Santo António	
AH-676-L	Império do Porto	600
VV-22-L	Irene Maria	150
AH-143-L	Ivandro	700
VV-23-L	Jeffrey e Paula	300
AH-121-L	João Gaspar	500
PD-487-C	João Ricardo	1.000
AH-811-C	Joaquim	1.000
AH-832-L	Renata	
AH-810-C	Jordão	4.550
AH-564-L	Lajido	300
AH-775-L	Leslie	1.200
AH-807-L	Luz do Oriente	1.620
AH-812-L	Manuel Melo	600
AH-565-L	Marcelo	2.590
AH-828-L	Maré Boa	3.490,0
AH-653-L	Refugio	
VV-30-L	Maria Bernardete	1.000
AH-549-L	Maria do Natal	100
AH-805-C	Maria Medina	14.940
VV-19-C	Mestre Bacalhau	2.460
AH-831-C	Naviga 34	2.700

VV-31-L	Néné	705
VV-28-L	Nova Silveira	550
AH-684-C	Odilia de Fátima	10.800
VV-29-L	Orca	140
VV-11-L	Paim	1.620
AH-305-L	Parrita	1.000
VV-09-L	Passarinho da Ribeira	1.510
VV-34-L	Paula Gonçalves	4.430
AH-824-C	Paulo Guitas	12.960
AH-759-L	Pedra do Altar	2.160
AH-367-L	Peixinho do Mar	900
VV-10-C	Pérola da Praia	14.040
AH-815-C	Pérola de Angra	6.130
AH-512-L	Pérola do Porto Judeu	800
AH-714-L	Pérola dos Biscoitos	2.000
AH-608-L	Trabalhadora	
AH-136-L	Pintadinho	800
AH-758-C	Porto de S. Mateus	4.500
AH-705-L	Prancha	7.400
AH-510-C	Rabugento	17.760
AH-385-L	Real	1.460
AH-822-C	Retenida	3.100
VV-04-L	Roseira Brava	4.320
AH-717-L	Ruvi	700
AH-809-L	Sandra Andreia	1.180
AH-374-L	Santa Cruz	1.510
VV-16-L	São João	1.100
AH-757-L	Saraiva	300
AH-538-L	Senhora da Esperança	300
AH-177-L	Silveira	350
AH-301-L	Silveira Terceira	250
AH-179-L	Sol Azul	400
AH-486-L	Sousa Dias	450
AH-671-L	Tina	2.808

AH-89-L	Trabalhador	1.570
VV-08-L	Três Amigos	1.240
AH-814-L	Vera Lúcia	450
AH-372-L	Vido	720
AH-728-L	Zita	600
VV-32-L	Zubaida	100
Novo	Emb. nova Duarte M. F. Bernardo	250
Novo	Emb. nova Lino Sousa Pimentel	250
Novo	Mariana	250
Total	Ilha Terceira	290.275

ANEXO VIII

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg
PD-392-C	Abelheira	200
PD-601-L	Adílio	3500
PD-375-L	Afonso Costa	100
PD-233-L	Água de Pau	100
VF-49-L	Água de Pau	1.000
PD-333-L	Alda Maria	1.000
PD-574-C	Ana Beatriz	8.500
H-201-C	Ana Miguel	6.000
PD-268-L	Angelina	100
PD-256-L	Anita	500
PD-156-L	Anjo da Guarda	5.000
PD-168-L	Apolo	50
PD-391-L	Aristóteles	50
PD-582-L	Badejo	4.000
PD-121-L	Boa Luz	1.000
PD-98-L	Boa Ventura	100
PD-610-L	Bom Barqueiro	800

VF-36-L	Bom Dia Sol	300
VF-21-L	Bom Pastor	50
PD-619-L	Bruna Sofia	1.000
PD-536-L	Caboz	1.000
PD-605-L	Carmélia	100
PD-533-L	Cátia Sofia	1.500
PD-500-C	Cidade Celestial	5.000
PD-547-L	Claúdio Filipe	2.000
PD-139-L	Condessa dos Mares	1.000
PD-570-L	Coração de Jesus	200
PD-575-C	Coração do Oceano	3.000
PD-145-L	Cristo	50
PD-46-L	Cristo Rei	50
PD-97-L	Cristo Vem Comigo	500
PD-105-L	Décio	500
PD-532-L	Décio Xavier	1.000
PD-514-L	Deus te Ama	1.000
PD-226-L	Estradinho	1.000
PD-387-L	Estrela	9.000
PD-406-L	Estrela	200
PD-270-L	Estrela do Mar	200
PD-616-L	Fábio e Messias	2.500
PD-556-L	Fagundo	50
PD-511-L	Falcão do Mar	100
PD-592-L	Falcão Real	1.500
PD-602-C	Família Augusto	8.000
PD-246-L	Fernanda	100
VF-45-L	Fernando Luis	9.000
PD-192-L	Filomena de Fátima	300
VF-188-L	Flor da Caloura	1.500
PD-589-L	Flor da Maia	50
VF-189-L	Flor da Ribeira Quente	1.500
PD-560-L	Flor de Maio	500
PD-187-L	Flor dos Mosteiros	500

PD-197-L	Glória	5.000
PD-4-L	Glória	100
PD-552-L	Golfinho do Mar	500
PD-577-L	Graça	100
PD-557-L	Graças a Deus	200
PD-47-L	Guadiana	50
PD-572-C	Ilha Azul	19.000
H-200-C	Ilha de Santa Maria	30.000
PD-501-C	Iris do Mar	30.000
PD-495-L	João Paulo	50
PD-38-L	João Victor	1.000
PD-44-L	Júpiter	100
PD-555-C	Lajes do Pico	7.500
PD-531-L	Lázaro	1.800
PD-565-L	Leila Sofia	2.200
PD-483-L	Leonardo	5.000
VF-123-L	Lima	300
PD-228-L	Lina	50
PD-194-C	Lina Estrela	1.500
PD-460-C	Lírios do Val	50
VF-181-L	Lisboa	500
PD-526-L	Lobo do Mar	100
VF-31-L	Lua Cheia	4.000
PD-48-L	Lubélia Maria	1.500
PD-57-L	Lúcia de Fátima	1.000
PD-361-L	Lúcia Maria Martins	100
PD-356-L	Lucrecia	250
PD-591-L	Manuel Elias	50
VF-70-L	Mar Açoreano	13.000
PD-492-C	Mar da Prata	22.000
PD-583-C	Mar de Cristal	7.500
PD-72-L	Maria	250
PD-130-L	Maria da Luz	1.000
PD-597-L	Maria Francisca	2.000

PD-61-L	Maria João	50
VF-100-L	Maria Santa	1.000
PD-264-L	Maria Tereza	200
PD-480-C	Marrachinho	12.000
PD-573-L	Melrinho	200
VP-204-C	Mestre Bobicha	8.000
PD-590-C	Mestre Mentiroso	1.500
PD-546-L	Meu Ganha Pão	500
PD-564-L	Milénio	2.500
PD-617-L	Natacha Filipa	10.000
PD-571-C	Natalino	1.500
PD-623-L	Natividade de Jesus	2.500
PD-528-L	Nazália Maria	1.000
PD-176-L	Nossa Senhora da Graça	50
VF-68-L	Nossa Senhora da Graça	500
PD-17-L	Nossa Senhora da Luz	1.500
PD-53-L	Nossa Senhora das Mercês	200
PD-69-L	Nossa Senhora dos Prazeres	200
VF-50-L	Olhar de Cristo	1.500
PD-113-L	Oriana Margarida	800
VF-104-L	Paixão de Cristo	700
PD-606-L	Pão de Cristo	3.500
VF-110-L	Pão dos Pobres	600
PD-549-L	Patudo	2.000
PD-303-L	Paulo António	200
PD-588-L	Paulo Gato	1.800
SG-217-C	Pérola de São Jorge	10.000
PD-581-C	Pérola do Bom Jesus	11.000
PD-32-L	Pescador Açoriano	5.000
PD-584-L	Planeta Azul	1.500
PD-119-L	Ponta Da Ribeira Quente	800
VF-62-L	Ponta Dos Mosteiros	3.000
PD-604-L	Praia do Porto Formoso	500
PD-357-L	Pranchinha	500

PD-537-C	Príncipe da Horta	6.000
PD-214-L	Rainha Iemanjá	100
PD-525-L	Reino da Glória	2.000
PD-191-L	Relâmpago	150
PD-544-L	Ribeira Quente	200
PD-129-L	Ribeirense	400
PD-202-L	Ribeirinha	250
VF-63-C	Rondão	7.000
PD-348-L	Roqueira	200
PD-19-L	Rosária Maria	500
VF-35-L	Rosário de Fátima	50
PD-550-L	Ruben Alexandre	250
PD-148-L	S. Gabriel	400
PD-196-L	S. Miguel	50
PD-562-L	S. Miguel Arcanjo	300
PD-352-L	S. Nicásio	50
PD-389-L	S. Pedro Gonçalo	50
PD-186-L	S. Sebastião	200
VF-64-L	Sacadura	1.000
PD-3-L	Sagrado Coração	1.000
PD-493-L	Salema	100
PD-158-L	Salvador	250
PD-230-L	Salvador	50
H-202-L	Sandro	3.500
PD-378-L	Santa Clara	500
PD-274-L	Santa Cruz	150
PD-429-L	Santa Isabel	100
PD-522-L	Santa Teresinha	100
PD-135-L	Santíssimo Salvador	5.133
PD-218-L	Santo António	50
PD-260-L	Santo António	100
PD-428-L	Santo António	50
PD-117-L	Santo Cristo	150
PD-12-L	Santo Cristo	150

PD-171-L	Santo Cristo	100
PD-181-L	Santo Cristo	100
PD-8-L	Santo Cristo	100
VF-60-L	Santo Cristo	500
PD-523-C	Santo Onofre	16.500
PD-222-L	São Domingos	5.000
PD-538-L	São Gonçalo	50
PD-224-L	São João	1.600
PD-74-L	São José	100
PD-585-L	São Leonel	50
PD-25-L	São Matias	1.000
PD-285-L	São Pedro Gonçalves	1.500
PD-516-L	São Pedro Gonçalves	50
PD-88-L	São Plácido	500
PD-261-L	São Rafael	100
PD-170-L	São Silvestre	200
PD-519-L	São Tiago	400
VF-142-L	Sempre Virgem Maria	500
PD-136-L	Senhora Auxiliadora	100
PD-227-L	Senhora da Candelária	3.000
PD-216-L	Senhora da Conceição	200
PD-30-L	Senhora da Conceição	1.000
PD-524-L	Senhora da Graça	50
PD-166-L	Senhora da Nazaré	1.000
PD-290-L	Senhora de Fátima	200
PD-82-L	Senhora do Pranto	1.500
PD-212-L	Senhora dos Anjos	100
PD-568-C	Sete Mar	6.000
PD-579-L	Simone	100
PD-580-L	Sofia I	200
PD-37-C	Sónia Cristina	200
PD-269-L	Susana	500
PD-596-L	Tábuas Santas	1.000
VF-67-C	Toda a Hora	500

PD-5-C	Todos os Santos	500
VF-58-L	Vai com Deus	500
PD-355-L	Valdemar	3.000
PD-173-L	Valter Manuel	50
PD-510-L	Vasquinho	300
PD-608-C	Veloso	1.000
VF-75-L	Victor Manuel	1.000
PD-621-L	Vila de Rabo de Peixe	1000
PD-558-L	Vila Franca	3.000
PD-587-C	Vilaçor	13.000
VF-169-C	Vinde Jesus ao Mundo	500
PD-70-L	Virgem do Mar	500
PD-612-L	Viva os Açores	1.500
PD-311-C	Zangão	3.500
PD-95-L	Zarco	400
Total	Ilha de S. Miguel	435.083

ANEXO IX

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ PELAS

EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SANTA MARIA

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg
VP-149-L	Adamastor Iv	
VP-129-L	Almerinda Maria	
VP-42-L	Catânia	
VP-196-L	Cláudia	
VP-155-L	Daniela	
VP-170-L	Delfim	
VP-221-L	Eduino João	
VP-222-L	Erica	
VP-214-L	Espadarte	
VP-132-L	Flávia Maria	
VP-133-L	Flor da Areia	

VP-120-L	Flor da Maia	14.657 *
VP-148-L	Flor do Mar	
VP-102-L	Flor do Tagarete	
VP-77-L	Lúcia	
VP-213-L	Maria Silva	
VP-229-L	Mestra Garoupa	
VP-228-L	Mestre Miguel	
VP-219-L	Micaela	
VP-185-L	Natércia	
VP-68-L	Nossa Senhora da Assunção	
VP-113-L	Nossa Senhora da Paz	
VP-227-L	O Tubarão	
VP-215-L	Pedro Ricardo	
VP-226-L	Prazeres	
VP-203-L	Rafael Alexandre	
VP-224-L	Ribeiras	
VP-89-L	Rosana	
VP-230-L	São Leonardo	
VP-145-L	Senhora da Piedade III	
VP-198-C	Soares	
VP-220-L	Tiago João	
VP-225-L	Vitória	
VP-217-L	Vedeta	
Total	Ilha de Santa Maria	14.657

NOTA:

(*) Quota única a dividir por todas as embarcações da ilha de Santa Maria.